

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” E SUPRIME §§ 1º.E 2º DO ARTIGO 231 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, em conformidade com os dizeres do , faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA**.

Art. 1º - O “caput” do Art. 231 da Lei Orgânica Municipal de Marataízes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. O cargo de Diretor Escolar é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as qualificações técnicas previstas em lei”

Art. 2º - Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do Art. 231 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na datada sua publicação.

Marataízes-ES, 20 de maio de 2021.

**VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

**JORGE MARVILA FERNANDES VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

**ISAQUE GOMES SERAFIM SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**

